



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000442	Autenticação: 12016/05/200000442
Número / Ano	0000442 / 2016
Data / Horário	20/05/2016 - 08:25:37
Ementa	AUTORIZA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAL A DOAÇÃO DE ÁREA RURAL AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 311/2016
Número Páginas	8
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO GERAL 0000442
Data: 20/05/2016 Horário: 08:25
Legislativo - PL 031/2016



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 025/2016

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a regularização de uma área rural, que situa-se no Município vizinho de Castanheira.

Em verdade, com a doação que apresentamos, buscamos tão somente repassar ao Município de Castanheira o que lhe é de direito, pois tal área encontra-se situada dentro de seus limites territorial, desta forma, só ele como município autônomo que é, poderá outorgar competentes para seus registros e escriturações.

Essa iniciativa deve agora percorrer os trâmites do processo legislativo para que este importante legal seja aperfeiçoado e venha representar os interesses da sociedade local e de Castanheira.

Ensejando que o aperfeiçoamento deste texto de lei seja alcançado com debate e a participação da edilidade de Juína, ao final esperamos contar com os votos dos Nobres Senhores Vereadores na aprovação desta importante lei.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade, e elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento interno desta casa, que seja realizada sua apreciação, e consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protesto de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei, uma vez apreciado, seja, consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 17 de maio de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE;
MD. Presidenta da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000442
Data: 20/05/2016 Horário: 08:25
Legislativo - PLO 3 2016

PROJETO DE LEI N.º _____/2016

**AUTORIZA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
PATRIMONIAL E DOCUMENTAL A DOAÇÃO
DE ÁREA RURAL AO MUNICÍPIO DE
CASTANEHRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado ao Município de Juína, a promover a doação da área rural que recebeu também doação do município de Aripuanã, e que se encontra inscrita em seu nome junto ao Cartório do 6º Ofício, Cuiabá-MT., sob nº.35327 do Protocolo L 1.A, página 71, Título apresentado em data de 29/10/1984, Registro 150 na Matricula de nº.944, do Livro de Registro Geral de nº.02, datada de Cuiabá 29/10/1984, isto em favor do município vizinho de Castanheira, tudo conforme segue: *pela Outorgante Doadora, me foi dito, que é senhora e legítima possuidora de uma área remanescente com 53.587 Has. e 4.631 M2. (Cinquenta e Três mil, Quinhentos e oitenta e Sete Hectares, e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e um metros quadrados), dentro de área maior com 113.779 has. E 2.99 ms2. situada na localidade denominada "FONTANILLAS", no Município de Aripuanã-MT., A referida área encontra-se localizada no Pontal entre o Rio Juruena e o Rio Vermelho e, delimitada pelos paralelos 10º45' -11º07'30" e os Meridianos 58º37'30", 58º45' e 58º52'30" tendo como ponto de amarração o I MP que acha-se fincado na divisão das terras de Arruda Junqueira e Junto da Estrada de Rodagem Fontanillas para o Salto. O II MP está situado a 1.570 mts do I MP com o rumo magnético de 15º30'NW, junto da Estrada Fontanillas para o Salto. O II MP está situado a 14.220 mts. do II MP, IV MP com rumo magnético de 30º30' NW, junto da Estradas de Rodagem de Fontanillas para o salto. O IV MP está situado a 14.170 mts. do III MP com rumo magnético de 32º38'NW, junto da Estrada de Rodagem Fontanillas para o Saldo. O V MP está situado a 2.030 mts. do IV MP com rumo magnético de 7º20'NE, junto da Estrada de Rodagem Fontanillas, para o Salto. O VI MP está situado a*

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000442
Data: 20/05/2016 Horário: 08:22
Legislativo - PLO 311205

1.000 mts. do V MP com rumo magnético de 54°28'NW, junto da Estrada Rodagem Fontanillas para o Salto, e a 5 mts. da margem direita do Rio Vermelho afluente do Rio Juruena. O VII MP está situado na Barra do Rio Vermelho com o Rio Juruena a 15 mts. da referida Barra. O VIII MP está situado a 20 mts. da margem esquerda do Rio Juruena e divisando com terras Arruda Junqueira a 23.750 mts. do MPI com rumo magnético de 90°00' W, na mata, de conformidade com os trabalhadores de medição procedidos pelo agrimensor Walderson Moraes Coelho; Área essa havida por Doação do Estado de Mato Grosso; conforme Título Definitivo expedido em 05-05-76, e devidamente registrado sob nº 01 da matrícula 944, livro 02 de Registro Geral em 06-09-76 no RGI da 3ª Circunscrição Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT., da qual uma parte com 13.169 HAS 9.230 M2. se encontra compromissada com as seguintes pessoas: - Tranquilo Sacramone o Lote nº 03 com 2.000 has M2; - Ludovico Antonio Merighi - o Lote nº 06 com 1.000 has e 6.00 ms2; - Udenei Galina - o Lote nº 7 com 500 has. e 8.000 Ms2; - João Hentz - o Lote nº 05 com 1.000 HAS e 3.000 Ms2; - Orides Russi, o Lote nº 04, com 1.000 ms2; - Ary Santos - o Lote nº 40 da Secção D com 136 has.; - Pedro Paulo Del Valle Curvello - o Lote 17 da Secção "D" com 1.224,00 has.; Gustavo Rodrigues de Carvalho - o Lote nº 09 com 980,00 has; - Ezequias de Oliveira Santos - o Lote nº 08 da secção "A", com 121,00 has; - Valter Biondi - o Lote nº 41 da Secção "C" com 316,05 has; - Lázara Vicente Di Martini - o Lote nº 42 da Secção "A", com 150,00 has.; Hilton Campos - o Lote nº 39 da Secção "D" com 123,7 Has.; - David Borges Pereira - o Lote nº 31 da Secção "C" com 1.718,37 Has; - Edmundo Chinikoski - o Lote nº 05 Secção "C", com 120,00 Has.; - Alzimar Orlandi Grosso - o Lote nº 47 da secção "A" com 150, 00 Has; - Pedro Alexandre Sampietro - o Lote nº 13 da Secção "C" com 120,00 Has; Eugenio Chinikoski - o Lote nº 11 da Secção "A" com 121,00 Has; - Mario Antonio Portolan - o Lote nº 10 da Secção "C", com 120,00 Has; - Sarita Baracat de Arruda - o Lote nº 06 da Secção "B" com 580,00 Has; - Manoel Archanjo Dama - o Lote nº 27 da Secção "A", com 140,00 Has; - Erica Cord - o Lote 01 da Secção "A" com 160,00 Has; - Wasco Mitzakoff - o Lote nº 10 da Secção "B" com 600,00 Has; - Clovis Sguarezi - o Lote nº 51 da Secção "A", com 165.00 Has; - Antonio de Souza Moreno - o Lote nº 39 da Secção "C", com 236,80 Has; - Ernesto Nava - o Lote nº 30 DA Secção "D" COM 120,00 Has; - Wilson Falcão Moreira da Silva - o Lote nº 35 da Secção "A" com 145 Has e 0039 ms2; e Clemilda Santos da Silva - o Lote nº 13 com 121,00 Has; e que por esta escritura e na melhor forma de direito, para cumprimento do disposto no Decreto nº 2.237 de 28-12-82, do Governo do Estado de Mato Grosso, vinha doar, como de fato doado fica à Outorgada Donatária, o imóvel retro descrito; que desde já cede e transfere à mesma outorgada donatária, toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora doado, para que a mesma possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é fica sendo desta data em diante; que obriga-se por si e seus sucessores a fazer a presente doação, sempre boa, firme e valiosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000442
Data: 20/05/2016 Horário: 08:20
Legislativo - P.L.O. 33/2016

Art. 2º. Mediante a doação, poderá ser promovida a devida e necessária regularização fundiária dos proprietários e possuidores rurais que se encontram impedidos de exercerem seus direitos de posse e propriedade, visto que a área acima descrita encontra-se cravada dentro dos limites territoriais de Castanheira, sendo de fato de sua propriedade desde sua emancipação.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei poderá decorrer do orçamento vigente, ou ser suportada pela donatária ou até mesmo por terceiros interessados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 17 de maio de 2016.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal